## LEI Nº 2.307/2010

Declara – Utilidade Pública – Entidade - Providências

O povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

- Art. 1°. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por esta lei, declara de utilidade pública a entidade "Associação Recreativa e Cultural da Criança e Adolescente de Angicos ARCRIA", inscrita no CNPJ sob o nº. 11.204.472/0001-82.
- Art. 2°. O reconhecimento da condição de Utilidade Pública Municipal autoriza a entidade beneficiária a gozar de todas as prerrogativas legais a ela inerentes.
  - Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 25 de novembro de 2010.

Geraldo César da Silva Prefeito Municipal